



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 193 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2011

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

#### **PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 019/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 15, de 1º de março de 2010; e  
CONSIDERANDO o requerimento do GOIÁS ESPORTE CLUBE de remessa ao Juízo Auxiliar de Execução das execuções que tramitam em seu desfavor (PA nº 2817/2011),  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho da 18ª Região, que se encontrarem em fase de execução em desfavor de GOIÁS ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.665.256/0001-80, para a continuidade do procedimento executório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, 08 de novembro de 2011.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### **PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 292/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
Considerando a criação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, de doze cargos em comissão de nível CJ-3 pela Lei nº 12.478, de 2 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor FÁBIO OLIVEIRA BORGES JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Juiz Convocado Eugênio José Cesário Rosa.

Art. 2º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo mencionado cargo em comissão a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 075/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo Administrativo nº 3401/2011, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, os servidores VÂNIA IVANYI DE LIMA PASSERINI, Analista Judiciário – Área Judiciária, e ALUISIO AIRES AGUIAR, Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, para participarem do “I Seminário de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, a ser realizado na cidade de Brasília, nos dias 10 e 11 de novembro de 2011.

Art. 2º Designar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, à disposição deste Tribunal, para conduzir o veículo oficial para a Excelentíssima Desembargadora mencionada, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

#### DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª DG nº 219/2011**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores ANDERSON DOS SANTOS FERNANDES, Analista Judiciário, Área Judiciária - Execução de Mandados, RIANNE TÂMARA MARTINS, à disposição deste Tribunal e SEBASTIÃO BONTEMPO DE PAULA, Chefe do Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, para auxiliarem nos trabalhos da 1ª Edição da Justiça do Trabalho Itinerante na cidade de Santa Helena-GO, no dia 11 de novembro de 2011, autorizando os respectivos deslocamentos.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 7 de novembro de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 220/2011**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3452/2011,

**R E S O L V E:**

Designar as servidoras IVANI RIBEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e ARIONY CHAVES DE CASTRO, Chefe de Seção, lotadas no Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento, para realizarem visita técnica guiada ao Centro de Memória do Tribunal Superior do Trabalho, onde realizará a 1ª Mostra de Documentos Históricos daquela egrégia Corte, no dia 11 de novembro de 2011, em Brasília-DF, bem como o servidor GEAZIR BORGES DE SOUZA, Agente de Segurança, para fazer a

condução do veículo oficial, autorizando seus deslocamentos àquela localidade e o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2011.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2011 - SRP

Registro de preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam, gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 24/11/2011, às 14:00 horas

O edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 99/2011

Considera suspensas as férias do Exmº Desembargador Júlio César Cardoso de Brito nos dias 13, 14 e 19 de outubro de 2011, pelos motivos que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. José Marcos da Cunha Abreu, consignada a ausência justificada do Exmº Desembargador Gentil Pio de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0610/2011 – MA 07/2011 (fl. 14), bem como do MEMO. C1TJ nº 112/2011, da Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas as férias do Exmº Desembargador Júlio César Cardoso de Brito nos dias 13, 14 e 19 de outubro de 2011, em virtude de sua participação na 6ª reunião do COLEPRECOR, em Gramados-RS, e em sessão de julgamento da 1ª Turma, assegurado a Sua Excelência o direito de usufruí-las no momento oportuno.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2011

Referenda as Portarias TRT 18ª GP/SCJ Nºs 017 e 018/2011, que dispõem sobre prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal,

com a presença dos Exm<sup>os</sup> Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Exm<sup>o</sup> Procurador do Trabalho Dr. José Marcos da Cunha Abreu, consignada a ausência com causa justificada do Exm<sup>o</sup> Desembargador Gentil Pio de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3207/2011 – MA 39/2011, RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18ª GP/SCJ Nºs 17 e 018/2011, que dispõem sobre prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 101/2011**

Aprova Plano de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exm<sup>o</sup> Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exm<sup>os</sup> Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Exm<sup>o</sup> Procurador do Trabalho Dr. José Marcos da Cunha Abreu, consignada a ausência com causa justificada do Exm<sup>o</sup> Desembargador Gentil Pio de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2055/2011 – MA 26/2011, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Exm<sup>os</sup> Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Breno Medeiros e Geraldo Rodrigues do Nascimento, APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

## **VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

PORTARIA VT CATALÃO,GO Nº 002/2011

O JUIZ DO TRABALHO, ÉDISON VACCARI, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 17, de 9 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processos de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO \_\_\_\_\_ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº1470/2011;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Catalão, 07 de novembro de 2011.

Original Assinado

ÉDISON VACCARI

Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

PORTARIA VT/CERES/GO Nº 001/2011

A JUÍZA DO TRABALHO, ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 17, de 9 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processos de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO \_\_\_\_\_ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Goiânia, 07 de novembro de 2011.

Eneida Martins Pereira de Souza Alencar

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ceres-GO

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

**PORTARIA VT DE LUZIÂNIA/GO Nº 002/2011**

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 17, de 9 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processos de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO \_\_\_\_\_ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Luizânia/GO, 09 de novembro de 2011.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza Titular da VT de Luizânia/GO

**VARA DO TRABALHO DE POSSE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE POSSE

**PORTARIA VT/POSSE/GO Nº 001/2011**

O JUIZ DO TRABALHO, RENATO HIENDELMAYER, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa do Colendo Tribunal Superior do Trabalho nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 803, em 29.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 017/GCGJT da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 9 de setembro de 2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 812, de 12.09.2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho;

CONSIDERANDO que a expedição de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT será obrigatória a partir de 04.01.2012;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade de disciplinar expressamente os atos ordinatórios da Secretaria deste Juízo com vistas à expedição da referida certidão,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, que sempre será precedida de rigorosa conferência no número dos autos e dos dados relativos ao nome ou razão social e número de inscrição do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujos meios de acesso serão disponibilizados pelo Tribunal Superior do Trabalho e/ou Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região à base de dados da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO \_\_\_\_\_ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011, após rigorosa conferência;

Art. 3º Determinar a revisão de todos os processos em execução e respectivos andamentos no SAJ-18 para confirmar a exatidão das informações, verificando a existência de citação válida e regular da execução, a existência de depósito, bloqueio de numerário ou penhora suficiente para garantia integral do débito, quando houver; bem como suspensão da exigibilidade do débito trabalhista, quando houver; com conferência de todos os dados do devedor/devedores, para inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT com observância das normas contidas na Resolução Administrativa TST n. 1470, de 24.08.2011;

Art. 4º Os casos omissos deverão ser conclusos para deliberação do Juiz;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Posse/GO, 08 de novembro de 2011.

Renato Hiendlmayer

Juiz do Trabalho

Titular da VT de Posse/GO

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE [www.jt.jus.br](http://www.jt.jus.br) OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.it.ius.br/dejt/>.